

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER Nº 077/2022**

PROCESSO Nº 049-2022

**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA
PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE ICMS
RELATIVOS À CONTAS DE ENERGIA ELÉTRI-
CA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDA-
DE.**

O Senhor Secretário da Administração e Planejamento encaminhou a esta Assessoria Jurídica, em 06 de abril de 2022, pedido de Parecer referente ao Processo Nº 049/2022, indagando sobre a viabilidade da contratação consultoria jurídica, com Dispensa de Licitação, com fins à **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE ICMS RELATIVOS À CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA.**

O processo veio acompanhado de memorando interino da Secretaria da Administração e Planejamento Nº 127/2022, solicitando a contratação do Advogado João David Turela Tatim, OAB-RS 83.557 e Luiz Gerônimo de Freitas, OAB-RS 75.801.

Acompanham os Autos, a documentação dos profissionais, dando conta da prestação dos serviços a serem contratados em outras Prefeituras do Estado.

Trata-se de contratação com previsão de despesa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a prestação dos serviços a serem contratados, os quais constam discriminados no orçamento e proposta anexos aos Autos.

Consta dos Autos informação prestada pela Gerência Técnica do Município referente à reserva de dotação orçamentária, a qual está contemplada na Ação 2015 (Suporte Secretaria da Administração e Planejamento), Despesa 3.3.90.35 (Serviços de Consultoria), Recurso 1 (Recurso Livre).

A documentação dos profissionais acompanham os presentes Autos, estando conforme determina a Lei 8.666/93.

Em vista disto, a Assessoria Jurídica, na esteira da Legislação sobre o assunto, e baseada nas informações contidas nos Autos, responde à questão.

Analisando o valor orçado, entendemos se tratar da hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) previsto na legislação.

Este, salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à consideração superior.

Ibirubá/RS, 11 de abril de 2022.

Luiz Felipe Waihrich Gutierrez
Assessor Jurídico
OAB-RS nº 86.826

